

Código da infração	350
Descrição da infração	Obstar ou dificultar a ação fiscalizadora da Semad e de suas entidades vinculadas e conveniadas.
Classificação	Gravíssima
Incidência da pena	Por ato
Valor da multa em Ufemg	De 2.000 a 4.000

Código da infração	351
Descrição da infração	Sonegar dados ou informações solicitadas pelo Copam, pelo CERH-MG, ou pela Semad e suas entidades vinculadas e conveniadas.
Classificação	Grave
Incidência da pena	Por ato
Valor da multa em Ufemg	De 700 a 2.000

Código da infração	352
Descrição da infração	Deixar de entregar, mensalmente, os Anexos I do Plano de Suprimento Sustentável – PSS – ou equivalente, mensalmente, omitir informação ou prestar neles informações falsas, incorretas ou incompletas.
Classificação	Gravíssima
Incidência da pena	Por ato
Valor da multa em Ufemg	De 1.600 a 4.800

Código da infração	353
Descrição da infração	Não apresentar cronograma de suprimento sustentável ou deixar de cumprir os prazos estabelecidos nos cronogramas apresentados.
Classificação	Gravíssima
Incidência da pena	Por hectare
Valor da multa em Ufemg	a) De 250 a 750 por hectare necessário ao suprimento sustentável, quando da não apresentação; b) De 160 a 480 por hectare não cumprido, quando do descumprimento do prazo estabelecido nos cronogramas apresentados.

Código da infração	354
Descrição da infração	Executar ações em desconformidade com as orientações previstas nos projetos de plantio destinados a pagamento de Reposição Florestal.
Classificação	Grave
Incidência da pena	Por hectare ou fração.
Valor da multa em Ufemg	De 150 a 450 por hectare ou fração em desconformidade, acrescido de 3 por árvore.

Código da infração	355
Descrição da infração	Deixar de apresentar prestação de contas do débito inscrito em conta corrente da reposição florestal.
Classificação	Grave
Incidência da pena	Por ato
Valor da multa em Ufemg	De 150 a 450

Código da infração	356
Descrição da infração	Consumir produto ou subproduto de formação nativa em quantidade superior ao estabelecido em lei.
Classificação	Gravíssima
Incidência da pena	Por ato, acrescido de metro cúbico de lenha, metro cúbico de madeira ou metro de carvão.
Valor da multa em Ufemg	De 1600 a 4800, por ato, acrescido de: a) 30 por metro cúbico de lenha; b) 150 por metro de carvão; c) 350 por metro cúbico de madeira in natura de espécies nativas.

Código da infração	357
Descrição da infração	Deixar de informar ao órgão ambiental a mudança de responsável técnico.
Classificação	Grave
Incidência da pena	Por ato
Valor da multa em Ufemg	De 600 a 1.800

Código da infração	358
Descrição da infração	Deixar de atender ou descumprir determinação de agente credenciado, que não seja objeto de infração específica.
Classificação	Grave
Incidência da pena	Por ato
Valor da multa em Ufemg	De 1.000 a 3.000

Código da infração	359
Descrição da infração	Elaborar ou apresentar informação, estudo, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso, enganoso ou omissivo, seja nos sistemas oficiais de controle, seja no licenciamento, na outorga, na autorização para intervenção ambiental ou em qualquer outro procedimento administrativo ambiental.
Classificação	Gravíssima
Incidência da pena	Por ato
Valor da multa em Ufemg	De 3.000 a 16.000

Código da infração	360
Descrição da infração	Descumprir condicionantes estabelecidas em autorização para intervenção ambiental.
Classificação	Grave
Incidência da pena	Por condicionante descumprida
Valor da multa em Ufemg	De 50 a 150
Observação	O valor da multa será aplicado independentemente do número de condicionantes descumpridas ou cumpridas fora do prazo, com acréscimo de 30% (trinta por cento) por condicionante descumprida ou cumprida fora do prazo.

ANEXO IV
(a que se refere o art. 112 do Decreto nº 47.383, de 2 de março de 2018)
Valores em Ufemg

Código da infração	401
Descrição da infração	Praticar ato de pesca na modalidade amadora, estando sem licença ou com esta vencida, ou sem cadastro.
Classificação	Grave
Incidência da pena	Por ato
Valor da multa em UFEMGS	a) De 30 a 100 por ato de pesca utilizando linha, anzol, vara ou caniço simples e outros aparelhos permitidos na pesca não profissional, exceto molinete e carretilha; b) De 50 a 130 por ato de pesca utilizando molinete ou carretilha; c) De 70 a 160 por ato, quando estiver utilizando além dos apetrechos citados no item II, embarcação, motorizada ou não.
Outras cominações	Pagamento de emolumentos de reposição de pesca, no valor de 5 Ufemgs para cada quilograma de pescado apreendido; Será acrescido 30% (trinta por cento) sobre o valor reposição se o espécime estiver na lista de espécies ameaçadas de extinção ou anexo da Cites.

Código da infração	402
Descrição da infração	Praticar, o pescador profissional, ato de pesca sem portar a licença ou com a mesma vencida.
Classificação	Grave
Incidência da pena	Por ato
Valor da multa em Ufemgs	a) De 30 a 100 por ato de pesca utilizando linha, anzol, vara ou caniço simples; b) De 50 a 130 por ato de pesca utilizando molinete ou carretilha; c) De 70 a 160 por ato utilizando tarrafa; d) De 95 a 200 por ato utilizando rede de emalhar ou qualquer outro apetrecho de pesca autorizado para a categoria; e) De 130 a 300 por ato, quando estiver utilizando apetrechos de emalhar com apoio de embarcação, motorizada ou não.
Outras cominações	Pagamento de emolumentos de reposição de pesca, no valor de 5 Ufemgs por quilograma de pescado apreendido; Será acrescido 30% (trinta por cento) sobre o valor reposição se o espécime estiver na lista de espécies ameaçadas de extinção ou anexo da Cites.

Código da infração	403
Descrição da infração	Realizar torneio ou campeonato de pesca sem autorização ou licença do órgão ambiental ou em desacordo com o autorizado.
Classificação	Grave
Incidência da pena	Por ato
Valor da multa em Ufemgs	De 300 a 950
Outras cominações	Pagamento de emolumentos de reposição de pesca, no valor de 5 Ufemgs para cada quilograma de pescado apreendido; Será acrescido 30% (trinta por cento) sobre o valor reposição se o espécime estiver na lista de espécies ameaçadas de extinção ou anexo da Cites.

Código da infração	404
Descrição da infração	Utilizar indevidamente, para fins diversos do autorizado, licença, autorização ou registro de pesca.
Classificação	Grave
Incidência da pena	Por ato
Valor da multa em Ufemgs	De 300 a 950

Código da infração	405
Descrição da infração	Portar ou transportar aparelhos de pesca de uso permitido para a categoria amadora ou profissional sem estar portando a licença de pesca, ou com a mesma vencida.
Classificação	Grave
Incidência da pena	Por ato
Valor da multa em Ufemgs	a) Pescador amador I – De 30 a 100 por ato com vara, caniço simples e linha, chumbada e anzol; II – De 50 a 130 por ato com vara ou caniço com molinete, carretilha ou similar; III – De 70 a 160 por ato, quando estiver utilizando apetrechos de pesca com apoio de embarcação, motorizada ou não; IV – De 95 a 200 por ato com petrechos de pesca subaquática. b) Pescador profissional I – De 30 a 100 por ato com vara, caniço simples e linha, chumbada e anzol; II – De 50 a 130 por ato com vara ou caniço com molinete, carretilha ou similar; III – De 95 a 160 por ato utilizando tarrafa; IV – De 95 a 190 por ato utilizando rede de emalhar com acréscimo de 4 por metro quadrado; V – De 130 a 280 por ato, quando estiver utilizando apetrechos de pesca com apoio de embarcação, motorizada ou não; VI – De 95 a 200 por ato com petrechos de pesca subaquática.
Outras cominações	Emolumentos de reposição de pesca, no valor de 5 Ufemgs por quilograma de pescado apreendido; Será acrescido 30% (trinta por cento) sobre o valor reposição se o espécime estiver na lista de espécies ameaçadas de extinção ou anexo da Cites.

Código da infração	406
Descrição da infração	Portar, transportar ou utilizar equipamentos, aparelhos ou apetrechos de pesca em número excedente ao autorizado para o local e/ou período determinado pelo órgão.
Classificação	Grave
Incidência da pena	Por ato e por aparelho excedente, conforme dispuser a legislação.
Valor da multa em Ufemgs	De 30 a 90 por ato, acrescido de: a) Caniço ou vara com ou sem carretilha ou molinete: 20 por unidade excedente; b) Embarcação: 35 por unidade excedente; c) Rede simples (para as categorias autorizadas) 65 a 190 por unidade que exceder ao autorizado, com acréscimo de 5 Ufemgs por metro quadrado; d) tarrafa: 190 a 600 por unidade que exceder ao autorizado; e) espinhel simples: 35 a 100 por unidade que exceder ao autorizado; f) petrechos de pesca subaquática: multa de 190 a 600; g) outros equipamentos excedentes: 65 a 190 por unidade excedente.
Outras cominações	Emolumento de reposição da pesca no valor de 5 Ufemgs por quilograma de pescado apreendido; Será acrescido 30% (trinta por cento) sobre o valor reposição se o espécime estiver na lista de espécies ameaçadas de extinção ou anexo da Cites.

Código da infração	407
Descrição da infração	Iniciar ou manter atividade de comércio, exposição à venda, armazenamento de pescado ou beneficiamento sem o registro ou cadastro no órgão ambiental ou com este vencido.
Classificação	Grave
Incidência da pena	Por exercício
Valor da multa em Ufemgs	a) Pessoa física: de 60 a 190; b) Pessoa jurídica: de 280 a 850.

Código da infração	408
Descrição da infração	Realizar trabalhos técnico-científicos ou de pesquisa sem autorização do órgão competente, com esta vencida ou em desacordo com o autorizado.
Classificação	Grave
Incidência da pena	Por ato
Valor da multa em Ufemgs	a) Sem autorização: de 300 a 950; b) Em desacordo com o autorizado: de 200 a 600. Nos casos de local proibido ou não autorizado, se a infração for cometida em Unidade de Conservação, com exceção de APA: acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor da multa; Se a equipe técnica for divergente da constante na licença ou autorização; se a quantidade coletada for superior ao limite de 5% do autorizado ou permitido pela autoridade ambiental competente; se for utilizado aparelhos, petrechos ou equipamentos proibidos ou não autorizados; utilizando técnicas proibidas ou não autorizadas: acréscimo de 20% (vinte por cento) sobre o valor da multa; Se a quantidade coletada for superior entre 5 a 10% do autorizado ou permitido pela autoridade ambiental competente; se a autorização ou licença estiver vencida até 30 dias; com finalidade diferente da autorizada ou licenciada; se contrariar outras condicionantes da autorização ou licença; houver emprego de métodos cruéis na captura, coleta ou na morte de animais silvestres: acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor da multa; Se estiver capturando ou coletando em local proibido ou não autorizada pela licença ou autorização; se capturadas espécies diferentes da autorizada; se constantes nas listas de espécies ameaçadas de extinção ou Cites; em quantidade superior a 10% do permitido ou autorizado; com licença ou autorização vencida a mais de 30 dias; se a infração for praticada com finalidade de obter vantagem pecuniária: acréscimo de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da multa; Na impossibilidade de aplicação do critério de unidade por espécime para a fixação da multa: 154 por quilograma ou fração.
Outras cominações	Emolumento de reposição da pesca no valor de 3,07 por quilograma de pescado apreendido; Será acrescido 30% (trinta por cento) sobre o valor reposição se o espécime estiver na lista de espécies ameaçadas de extinção ou anexo da Cites.

Código da infração	409
Descrição da infração	Exercer atividade de aquicultura sem registro no órgão ambiental ou com o mesmo vencido.
Classificação	Grave
Incidência da pena	Por ato
Valor da multa em Ufemgs	De 280 a 950

Código da infração	410
Descrição da infração	Exercer atividade de aquicultura contrariando normas técnicas.
Classificação	Grave
Incidência da pena	Por ato
Valor da multa em Ufemgs	De 620 a 1.900 por empreendimento Será acrescido 30% (trinta por cento) sobre o valor da multa se o for alóctone à bacia (Unidade de Planejamento de Gestão de Recursos Hídricos – UPGRH) ou exótica ao Brasil; Será acrescido 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da multa para espécie que ainda não tiver sido introduzida na PGRH.

Código da infração	411
Descrição da infração	Realizar trabalhos de manejo sem autorização do órgão competente ou em desacordo com o autorizado.
Classificação	Grave
Incidência da pena	Por ato
Valor da multa em Ufemgs	a) Sem autorização, de 280 a 930 por ato; b) Em desacordo com o autorizado, de 200 a 650 por ato.